

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA Nº 005/86

Regula as atividades de Pesquisadores que, sem vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília, realizam pesquisas na Universidade de Brasília.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sua 44ª reunião realizada em 25.04.86, no uso da competência conferida pelo artigo 7º, letra f, do Regimento Geral e ouvida, nos termos do Artigo 8º, letras a e b, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em sua 249ª reunião, realizada em 27.04.85,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficam criadas, na Universidade de Brasília, com as características estabelecidas por esta Resolução, as categorias de Pesquisador Associado Senior, Pesquisador Associado Junior e Estagiário.

Artigo 2º - Pesquisador Associado Senior é aquele que realiza pesquisa individual autônoma e possui a qualificação de Professor Titular ou de Pesquisador a nível de Professor Titular, Adjunto ou equivalente, a quem se asseguram direitos e prerrogativas tais como acesso aos serviços regularmente oferecidos pela UnB, desde Biblioteca, Restaurante e Centro Olímpico, até o patrocínio formal de suas atividades intelectuais, sem ônus para FUB.

Parágrafo 1º - O financiamento das atividades na UnB do Pesquisador Associado Senior deve estar garantido por sua instituição de origem, ou por qualquer outra fonte, mediante comprovação formal.

Parágrafo 2º - Os candidatos à categoria de Pesquisador Associado Senior devem apresentar um Plano de Trabalho,

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

.2

o qual será examinado pelo Departamento em cujo âmbito suas atividades se exercerão, pelo Conselho Departamental da Unidade e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo 3º - O período de vigência da vinculação não excederá a 1 (um) ano, permitida a prorrogação, hipótese em que será observada a tramitação prevista no Parágrafo 2º.

Artigo 3º - Pesquisador Associado Junior - é aquele que realiza pesquisa individual associada às linhas de Pesquisa do Departamento e que possui qualificação de Professor Assistente ou de pesquisador com pós-graduação a nível de Mestrado, a quem se asseguram direitos e prerrogativas tais como acesso aos serviços regularmente oferecidos pela UnB, desde Biblioteca, Restaurante e Centro Olímpico, até o patrocínio formal de suas atividades intelectuais, sem ônus para a FUB.

Parágrafo Único - Observa-se-ão para a categoria de Pesquisador Associado Junior as disposições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 2º.

Artigo 4º - Estagiário - é o estudante de pós-graduação, não vinculado à UnB, pós-graduado, pesquisador ou profissional graduado, que realiza pesquisa supervisionada por docente da UnB, a quem se asseguram direitos e prerrogativas tais como acesso aos serviços regularmente oferecidos pela UnB, desde Biblioteca, Restaurante e Centro Olímpico, até o patrocínio formal de suas atividades intelectuais, sem ônus para a FUB.

Parágrafo Único - Observa-se-ão para a categoria de Estagiário as disposições dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 2º.

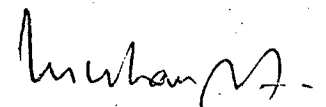
Artigo 5º - As atividades inerentes às categorias criadas por esta Resolução não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília, à minguada dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

.3

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 02 de maio de 1986.



CRISTOVAM BUARQUE
Reitor

cc.: INSTITUTOS/FACULDADES/DEPARTAMENTOS/DECANOS/GRE/VRT/SOC/
SRP/BCE.

/Smsf.